



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Coordenação de Gestão de Contratos

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, E A EMPRESA REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 493- Copacabana - Rio de Janeiro R/J, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, **PRISCILA HAIDAR SAKALEM**, e a empresa **REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.221.984/0001-57, situada na Av. Paris, nº 690, CEP 21.051-020, Bairro Bonsucesso, Cidade Rio de Janeiro R/J, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por RICARDO BASSI DO CARMO, portador da cédula de identidade nº 052.979.457 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 596.753.147-53, residente e domiciliado na Rua Retiro dos Artistas, 935, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ- CEP 22.770-104, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO nº 006/2023**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. SEI-100001/000631/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 06/2023, relativo à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, DE REPRESENTAÇÃO, DE ESCOLTA E DE SERVIÇO, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 05 (cinco) veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a contar da Publicação no Diário Oficial - D.O.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 85.146,67 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em 8 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) referente ao período de novembro/2025 à junho/2026, haverá, ainda, o pagamento *pro rata* referente a 5 (cinco) dias do mês de outubro/2025, no valor de R\$ 1.716,67 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), e uma última parcela no valor de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), proporcional a 3 (três) dias referente ao mês de julho/2026.

pro rata de 5 dias referente a outubro/2025 no valor de R\$ 1.716,67 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e a última parcela, referente ao mês de julho/2026, a ser paga no valor de R\$ 1.030,00, proporcionais aos 3 (três) dias da prestação do serviço, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039.13

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 3101.2.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2025NE00224 e 2025NE00258

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 85.146,67 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.568.346,67 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 4.257,33 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), com prazo de validade de 24/10/2025 a 03/07/2026 para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PRISCILA HAIDAR SAKALEM

REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

RICARDO BASSI DO CARMO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Jose Americo de Barros Alvim, Assistente**, em 23/10/2025, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques dos Santos, Assistente II**, em 23/10/2025, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BASSI DO CARMO, Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Haidar Sakalem, Secretária de Estado**, em 24/10/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117289546** e o código CRC **98CE3D62**.

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: